



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1287/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 18 da Lei nº 454, de 04 de junho de 2008 e dá outras providencias.

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o art. 18 da Lei 454/2008, de 04 de junho de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. – 18 O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 26 de junho de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal